



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Print Your Future

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.052311/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: DENTSCARE LTDA

Endereço: EDGAR NELSON MEISTER Número: 474

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: JOINVILLE UF: SC CEP:89219-501

CNPJ/MF nº: 05.106.945/0001-06

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

08/09/2026 a 26/03/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

08/09/2026 a 26/02/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: O concurso tem por finalidade incentivar profissionais do mercado a documentarem seus casos clínicos utilizando a Resina 3D VoxelPrint TEMP e VoxelPrint Ceramic da FGM no mesmo caso sendo para confecção de próteses unitárias sobre dentes e implantes via impressão 3D, a fim de fortalecer a marca no mercado nacional e internacional, através da produção e disseminação de relatos clínicos de alta qualidade.

PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: no período entre às 00h00min do dia 08/09/2026 até às 23h59min do dia 26/02/2027, os profissionais da área odontológica devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia de suas regiões, deverão se inscrever, gratuitamente, no endereço eletrônico: <https://fgmdentalgroup.com/concurso-print-your-future-fgm/>, devendo, para tanto, preencher corretamente todas as informações solicitadas. Será aceita apenas 1 (uma) inscrição de caso clínico por CRO. Excepcionalmente, será permitida a indicação de até 2 (dois) CROs vinculados ao mesmo caso clínico, desde que um deles pertença a Cirurgião-Dentista e o outro a Técnico em Prótese Dentária (TPD), caracterizando atuação conjunta no referido caso. Não serão aceitas inscrições que contenham mais de 1 (um) CRO da mesma categoria profissional, ficando vedada a participação de 2 (dois) Cirurgiões-Dentistas ou de 2 (dois) Técnicos em Prótese Dentária (TPDs) em um único caso clínico.

Os participantes deverão realizar a sua inscrição entre o período de 08/09/2026 até 26/02/2027 e os casos clínicos devem ser enviados neste mesmo período, nos termos do "Padrão dos Casos Clínicos" abaixo, sendo que não serão aceitos novos cadastros após o período de inscrições, ou o envio de casos clínicos realizados por terceiros em nome do participante da promoção. Caso o profissional faça sua inscrição, mas não envie o caso clínico até a data limite (26/02/2027), estará automaticamente desclassificado.

O participante que atingir a maior pontuação, nos termos da "Forma de Apuração" abaixo, será contemplado, desde que apresente todos os documentos solicitados neste regulamento e preencha todas as condições de participação.

Os participantes poderão concorrer ao prêmio com a apresentação de apenas um caso clínico por CRO, desde que seja um caso original, ou seja, que não tenha sido publicado e/ou divulgado em qualquer outro meio anteriormente (incluindo, mas não se limitando, em revistas, sítios eletrônicos, jornais acadêmicos, ateliês, congressos nacionais ou internacionais, etc.).

PADRÃO DOS CASOS CLÍNICOS: Os casos clínicos deverão observar as "Normas de Apresentação" (Anexo I) disponibilizadas no hotsite do concurso, precisam ser originais, e os documentos serão enviados através do formulário do site, na página de envio de caso clínico, juntamente com os termos de autorização (Anexos II e III) devidamente preenchidos e assinados. As imagens dos casos clínicos deverão ser enviadas através do e-mail comunicacao@fgmdentalgroup.com. Para garantia dos participantes, a coordenação do Concurso "PRINT YOUR FUTURE – FGM" enviará um e-mail de confirmação acerca do recebimento do trabalho.

Os procedimentos relativos à confecção dos casos clínicos serão de responsabilidade exclusiva dos cirurgiões-dentistas e técnicos de prótese dentária que o realizarem, sendo que a Dentscare não fornecerá qualquer produto e/ou material para realização dos casos clínicos. A participação nesta promoção é restrita aos cirurgiões-dentistas e/ou técnicos de prótese dentária regularmente inscritos no CRO da sua região, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Brasil.

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e nenhum item integrante da promoção poderá ser convertido em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto n.º 70.951/72. Em hipótese alguma o ganhador poderá pedir a troca ou a substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição dos prêmios.

A premiação será atribuída exclusivamente ao caso clínico vencedor. Quando houver vinculação de 2 (dois) CROs ao mesmo caso clínico, sendo um de Cirurgião-Dentista e outro de Técnico em Prótese Dentária (TPD), os participantes deverão indicar, no momento da inscrição, qual CRO será considerado o participante principal e, consequentemente, o único elegível ao recebimento do prêmio. A existência de mais de um CRO vinculado ao mesmo caso clínico não gera direito a premiações adicionais, permanecendo inalterada a quantidade e o valor da premiação prevista para cada caso clínico vencedor.

Produtos como medicamentos não participarão, tampouco serão associados a esta promoção, conforme art. 10, do Decreto n.º 70.951/72.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Não há (?)

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 01/03/2027 07:30 a 26/03/2027 17:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/09/2026 00:00 a 26/02/2027 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Edgar Nelson Meister NÚMERO: 474 BAIRRO: Distrito Industrial

MUNICÍPIO: Joinville UF: SC CEP: 89219-501

LOCAL DA APURAÇÃO: FGM Dental Group

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Kit Resinas 3D Voxelprint – FGM, composto por, sendo 3 (três) Resinas Voxelprint Ceramic e 03 (três) Resinas Voxelprint TEMP.	10.108,59	10.108,59	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	10.108,59

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A avaliação dos casos clínicos será realizada entre os dias 01/03/2027 e 26/03/2027, por um Comitê Julgador composto por 3 (três) Cirurgiões-Dentistas altamente capacitados, que não poderão concorrer à premiação, tampouco atuar na realização de caso clínico submetido ao concurso. Cada avaliador atribuirá uma pontuação individual para cada um dos critérios. Para cada critério avaliado, será calculada a média aritmética simples das notas atribuídas pelos 03 (três) avaliadores. Após a apuração das médias aritméticas para cada um dos 09 (nove) critérios, as respectivas pontuações médias serão somadas, resultando na pontuação final do participante. A classificação final será determinada pela ordem decrescente das pontuações finais apuradas. Todo o processo de avaliação será registrado por meio de ata, assinada pelos integrantes do Comitê Julgador.

A avaliação será às cegas, e serão considerados critérios de avaliação quanto a restauração, levando em consideração os seguintes critérios:

(a) Sorriso harmônico 0 – 10 pontos; (b) Anatomia adequada de 0 – 10 pontos; (c) Nível de acabamento e polimento 0 – 10 pontos; (d) Capacidade de mimetizar o policromatismo do dente 0 – 10 pontos; (e) Grau de dificuldade do caso clínico 0 – 10 pontos; (f) Relato do caso clínico 0 – 10 pontos; (g) Qualidade das fotografias 0 – 10 pontos; (h) Uso apenas de produtos FGM 0 - 10 pontos; (i) Registro fotográfico /Telas de Software de todas as etapas da reabilitação 0 – 10 pontos; (j) Extra: Utilização da Impressora FGM Evolution - 5 pontos.

Para fins de padronização e uniformidade da avaliação, os critérios de pontuação acima serão aferidos pelo Comitê Julgador com base nos seguintes parâmetros objetivos:

(a) Sorriso harmônico: proporção e simetria entre os elementos dentários, alinhamento do bordo incisal e harmonia entre a forma dos dentes restaurados e o perfil facial do paciente;

(b) Anatomia adequada: fidelidade da anatomia dentária reproduzida (textura, macro e microtextura de superfície, ângulos e linhas de transição) em relação à anatomia natural esperada para o elemento restaurado;

(c) Nível de acabamento e polimento: qualidade do acabamento superficial da restauração ou reabilitação, avaliada pela regularidade da superfície, ausência de imperfeições visíveis e brilho compatível com a dentição natural, observadas as diretrizes dos documentos técnicos oficiais da linha Voxelprint;

(d) Capacidade de mimetizar o policromatismo do dente: reprodução natural das características ópticas do elemento dental, incluindo cor, translucidez e caracterizações;

(e) Grau de dificuldade do caso clínico: complexidade técnica do caso, considerando número de elementos envolvidos, presença de implantes, necessidade de reabilitação estética e funcional combinadas, e limitações clínicas do caso original;

(f) Relato do caso clínico: adequação do relato às diretrizes do modelo oficial do concurso, considerando completude, clareza e conformidade das informações apresentadas;

(g) Qualidade das fotografias: observância das especificações técnicas estabelecidas no item 3 do Anexo I deste Regulamento, incluindo nitidez, enquadramento, foco, iluminação, resolução, padronização das imagens clínicas, fidelidade de cores, visibilidade dos detalhes relevantes para análise do caso e adequada documentação das etapas apresentadas;

(h) Uso apenas de produtos FGM: comprovação da utilização de produtos FGM aplicáveis ao caso clínico, mediante documentação exigida neste Regulamento. A utilização de produto concorrente em substituição a equivalente FGM ou a ausência de comprovação poderá reduzir ou excluir a pontuação deste critério, inclusive com atribuição de nota 0 (zero);

(i) Registro fotográfico/Telas de Software de todas as etapas da reabilitação: apresentação de documentação fotográfica e/ou digital das etapas do caso clínico, permitindo sua adequada análise, rastreabilidade e validação pelo Comitê Julgador;

(j) Extra: Utilização da Impressora FGM Evolution: comprovação da utilização da Impressora FGM Evolution na produção das peças ou dispositivos do caso clínico, mediante apresentação dos documentos comprobatórios exigidos neste Regulamento.

Os critérios "(h) Uso apenas de produtos FGM" e "(j) Extra: Utilização da Impressora FGM Evolution" possuem natureza binária, sendo atribuída a pontuação máxima (10 e 5 pontos, respectivamente) caso o participante comprove o atendimento integral ao critério, e pontuação 0 (zero) em caso de descumprimento, não sendo admitida pontuação intermediária para esses dois critérios.

Os casos clínicos poderão receber uma pontuação final de 0 (zero) a 95 (noventa e cinco) pontos, considerados os critérios de avaliação e os parâmetros objetivos acima descritos.

A premiação será atribuída exclusivamente ao caso clínico vencedor. Quando houver vinculação de 02 (dois) CROs ao mesmo caso clínico, sendo um de Cirurgião-Dentista e outro de Técnico em Prótese Dentária (TPD), os participantes deverão indicar, no momento da inscrição,

qual CRO será considerado o participante principal e, consequentemente, o único elegível ao recebimento do prêmio. A existência de mais de um CRO vinculado ao mesmo caso clínico não gera direito a premiações adicionais, permanecendo inalterada a quantidade e o valor da premiação prevista para cada caso clínico vencedor.

A divulgação dos ganhadores ocorrerá até o dia 29/03/2027, no hotsite do concurso, via e-mail, Canal de WhatsApp e nos canais digitais da Dentscare.

A decisão do Comitê Julgador será soberana e irrecorrível, podendo, a seu exclusivo critério e por motivo relevante, deixar de outorgar o prêmio para o participante com pontuação máxima, caso seja verificado alguma inconsistência com o caso, ou descumprimento dos requisitos estabelecidos, mediante decisão justificada. Nesse caso, o prêmio será entregue ao segundo participante com maior nota, que será selecionado como contemplado.

PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A empresa promotora solicitará ao participante que atingir a maior pontuação, para o fim de validação da condição de contemplado, a apresentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, por e-mail, a ser indicado pela Dentscare, os seguintes documentos plenamente legíveis: Cópia dos documentos originais: (i) carteira de identidade contemplando o número do RG e do CPF, dentro do período de validade do documento, carteira de identidade acompanhada do cartão de cadastro de pessoas física, caso não conste na carteira de identidade o número do CPF ou carteira de motorista dentro do período de validade do documento; (ii) Carteira profissional perante o Conselho Regional de Odontologia competente; e (iii) Comprovante de residência (água, luz, gás, etc.).

Caso o participante que atingir a maior pontuação, conforme decisão do Comitê Julgador, não encaminhar os documentos acima dentro do prazo previsto, ou ainda, caso a Dentscare verifique que há qualquer irregularidade com a documentação apresentada, o participante poderá ser desclassificado, e o segundo participante com a maior nota será selecionado como contemplado.

Nesse caso, a Dentscare fará contato com o segundo participante com maior pontuação, e iniciará a contagem do prazo para que este apresente os documentos para sua validação como contemplado.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão aceitos, sendo causa de eliminação: (i) casos clínicos que não utilizem VoxelPrint TEMP e VoxelPrint Ceramic da FGM no mesmo caso; (ii) casos clínicos que estejam fora da indicação de uso da Voxelprint TEMP e Voxelprint Ceramic; (iii) casos clínicos que violem qualquer direito de imagem e/ou propriedade intelectual; (iv) arquivos ilegíveis e/ou enviados fora do prazo; (v) casos clínicos que não observem estritamente as Normas de Apresentação ou que sejam enviados por qualquer meio e/ou ferramenta diferente daquele especificado neste regulamento; (vi) imagens sem foco, de baixa qualidade, descentralizadas, com diferentes graus de luminosidade ou que identifiquem qualquer paciente, ou seja, as fotos deverão mostrar apenas a boca e os dentes do paciente; (vii) imagens em formatos ".pps" ou ".doc", fora de foco, sem contraste e brilho balanceados, escuras ou com outro problema que impeça a visualização do assunto de interesse ou a reprodução; (viii) envio de mais de um caso clínico por participante, bem como, qualquer alteração no caso clínico posterior ao seu envio; (ix) utilização de recursos para edição de imagens (photoshop e outros); e (x) descumprimento de qualquer cláusula disposta neste Regulamento, inclusive a não apresentação dos documentos de validação do contemplado no prazo previsto, ou apresentação de documentação irregular.

Excluem-se de participação nessa promoção: as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, cirurgiões-dentistas ou técnicos de prótese dentária com situação irregular ou qualquer pendência perante o Conselho de Odontologia competente, pessoas jurídicas, estudantes de ensino superior em odontologia, colaboradores da empresa promotora ou de dentais, prestadores de serviços da empresa promotora e os prepostos com função de gestão, sócios e empregados da empresa promotora, lojas participantes, revendedores e distribuidores, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (tal como a rescisão do contrato no caso de funcionários), os participantes que, por qualquer motivo, qualquer inscrição seja feita em favor de pessoas impedidas de concorrer, a mesma será considerada inválida e não ensejará, caso seja declarada ganhadora, direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza. A verificação será feita por meio de lista elaborada pela empresa promotora em parceria com o Departamento de Recursos Humanos, a qual será verificada no momento da apuração.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os prêmios serão divulgados no hotsite do concurso e nos canais digitais da empresa promotora, e a empresa compromete-se a adquiri-los ou, na impossibilidade, realizar depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da divulgação final do concurso, conforme determina o art. 15º, §1º e § 2º do Decreto n.º 70.951/1972 e parágrafo único do artigo 34 da Portaria MF nº 41/2008.

A comunicação individual ao contemplado será realizada pela Dentscare por e-mail e/ou Canal de WhatsApp, no prazo de até 29/03/2027 (3 dias contados da data da apuração), sendo, em qualquer hipótese, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da definição do contemplado para a notificação individual e para a divulgação pública do resultado, nos termos do Anexo II, item XXI, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus, desde que atendidas todas as condições estabelecidas nesse regulamento.

Caso o ganhador não possua Carteira profissional vigente perante o Conselho Regional de Odontologia, ou não cumpra qualquer dos requisitos previstos neste Regulamento, será considerado como ganhador da promoção o segundo caso clínico com a melhor pontuação. Caso o segundo caso clínico com melhor pontuação também tenha pendências, ou falta de requisitos para usufruir do prêmio, será contemplado o próximo caso melhor pontuado, e assim sucessivamente. Eventual desempate será feito com base na maior nota no critério "(e) Grau de Dificuldade" do caso.

O contemplado poderá optar por receber o prêmio, consistente em 01 (um) Kit Resinas 3D Voxelprint – FGM, contendo 03 (três) unidades de Voxelprint Ceramic e 03 (três) unidades de Voxelprint TEMP, de uma das seguintes formas:

(i) de forma integral, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração; ou

(ii) de forma parcelada, no período de 06 (seis) meses consecutivos (de abril/2027 a outubro/2027), sendo enviada 01 (uma) resina por mês, alternando-se entre os modelos Voxelprint Ceramic e Voxelprint TEMP, até que seja atingido o total de 06 (seis) unidades previstas nesta premiação, com o primeiro envio realizado dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado (até 28/04/2027), data que possibilita a prévia conferência da documentação de validação do contemplado, nos termos do Procedimento de Validação dos Contemplados previsto no item 10 deste Regulamento.

A opção pela modalidade de entrega, integral ou parcelada, deverá ser manifestada pelo contemplado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação individual prevista no item 12 deste Regulamento, por e-mail e/ou Canal de WhatsApp disponibilizado pela Dentscare.

Caso o contemplado não se manifeste dentro desse prazo, o prêmio será entregue de forma parcelada, observado o primeiro envio no prazo de até 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado (até 28/04/2027).

Em qualquer das modalidades de entrega, integral ou parcelada, o prazo de 30 (trinta) dias contado da divulgação do resultado, previsto no Termo de Responsabilidade constante do item 15 deste Regulamento, será observado quanto à entrega do prêmio integral ou, no caso de opção pela entrega parcelada, quanto ao início da entrega (primeira remessa).

Na hipótese de opção pela entrega parcelada, não será permitida a antecipação, acumulação, substituição ou alteração da quantidade mensal de resinas a serem enviadas, devendo ser rigorosamente observados o cronograma, a periodicidade e a quantidade estabelecidos neste Regulamento.

A responsabilidade da Dentscare com os participantes contemplados encerra-se no momento da entrega da totalidade prêmio, não cabendo ao participante contemplado discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio. O prêmio destina-se ao participante contemplado e será entregue para o seu próprio nome, sendo vedada a sua transferência para terceiro. Na eventualidade de o participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, o prêmio será entregue aos herdeiros legais do contemplado, desde que devidamente comprovada essa condição.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

Materiais e anúncios impressos e internet. O regulamento completo da promoção estará disponibilizado no hotsite especialmente criado para o concurso (<https://fgmdentalgroup.com/concurso-print-your-future-fgm/>).

Todos os participantes, independente da condição de premiados, concordam em ceder gratuitamente, desde o momento da sua inscrição, os direitos de uso de sua imagem e nome, permitindo inclusive a divulgação do seu caso clínico, sem qualquer ônus para a empresa Dentscare, para uso em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, de forma vitalícia, após o término da Promoção (26/03/2027). A autorização descrita nesta cláusula, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à empresa Dentscare.

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens desse Regulamento.

Todos os participantes declaram que ao participar desta promoção forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nessa promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

Caso se confirme que algum contemplado se enquadre em qualquer condição descrita nos itens anteriores, sendo a verificação dos impedidos realizada no ato da apuração e, caso fique constatado o impedimento, haverá de imediato a sua desclassificação e realizado de imediato nova apuração, no mesmo local até que se identifique um novo contemplado que atenda as regras desse regulamento.

Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar dessa promoção conforme veto do art. 10, do Decreto n.º 70.951/72.

As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão competente.

O simples ato do preenchimento do formulário oficial pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do regulamento da promoção por parte do participante.

Nenhuma responsabilidade será atribuída à Dentscare, no decorrer e posteriormente ao período de participação nessa promoção, em razão do não preenchimento pelo participante dos requisitos previamente determinados nesse regulamento, inclusive em decorrência de informações incorretas ou equivocadas.

É de total responsabilidade da Dentscare o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste regulamento.

A política de garantia contratual dos produtos objeto dessa promoção e da marca Dentscare dar-se-á em consonância com o disposto em certificado de garantia, documento esse que acompanha os produtos da Dentscare.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca de Joinville/SC para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios

deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 01/09/2026 às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZVY.OZU.JFE